



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.028, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar área localizada no loteamento Terras Altas do Sol e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

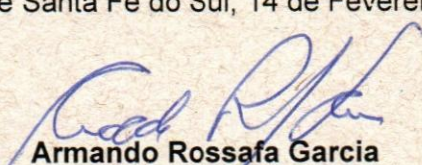
Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a desafetar, da categoria de bem de uso comum do povo, para transformá-la em bem público dominial, a área objeto da matrícula nº 17.081, do Cartório de Registro de Imóveis – CRI, da Comarca de Santa Fé do Sul, localizado no loteamento Terras Altas do Sol, identificado e descrito como área de lazer, com 5.082,47 (cinco mil e oitenta e dois vírgula quarenta e sete) metros quadrados, constate do Anexo I, composto da respectiva matrícula e croqui de localização, que integra e incorpora a presente Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar a área descrita no artigo anterior para as construções escolares nos moldes preconizados pelo Decreto Estadual nº 49.507 de 1º de Abril de 2005, nos termos do seu Convênio e Resolução Secretaria da Educação 37, de 29 de Abril de 2005, que consta do Anexo II, desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de Fevereiro de 2013.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Estevan Gianini Sganzella
Secretário de Administração



055

Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Anexo



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - CEP 15775-000 | Fone: (17) 3631-9500 | www.santafedosul.sp.gov.br

GV-08


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
SANTA FÉ DO SUL
Governando para você



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

Cartório do Registro de Imóveis

Francisco Marques de Oliveira
OFICIAL



056

Santa Fé do Sul, 5ª feira 18, 01, 2001

(LIVRO 2) **MATRÍCULA N.º -17.081-**, (Fls **17.081-**)

HISTÓRICO

VIDE,

DENOMINAÇÃO: - Chácaras nºs 10 (dez) e 13 (treze) do Núcleo Paget.-

LOCALIZAÇÃO: - Santa Fé do Sul (SP).-

CIRCUNSCRIÇÃO (DISTRITO): - Santa Fé do Sul (SP).-

CARACTERÍSTICOS: - Imóvel rural com a área de 7,26,00 has. (sete hectares e vinte e seis ares), ou sejam 3,00 (três) alqueires na medida paulista, com a seguinte descrição:- " Inicia-se no marco denominado de nº 01, cravado na divisa das terras do Sr. Benedito Oswaldo Baudino, na margem da Estrada Municipal, de onde segue confrontando com terras do Sr. Benedito Oswaldo Baudino, no rumo NE. 06º 57' na distância de 335,20 m. (trezentos e trinta e cinco metros e vinte centímetros), encontrando o marco de nº 02; daí segue rumo NE. 06º 18' 57" na distância de 307,90 m. (trezentos e sete metros e noventa centímetros), confrontando com terras do Sr. Primo Parro, encontrando o marco de nº 03; daí vira a direita e segue rumo NE. 83º 17' 07" na distância de 85,80 m. (oitenta e cinco metros e oitenta centímetros), confrontando com a Estrada Municipal - Santa Fé do Sul - Santa Rita D'Oeste, encontrando o marco de nº 04; daí segue rumo NE. 83º 17' na distância de 32,50 m. (trinta e dois metros e cinquenta centímetros), confrontando com a Estrada Municipal Santa Fé do Sul - Santa Rita D'Oeste, encontrando o marco de nº 05; daí vira à direita e segue rumo SW. 06º 19' na distância de 641,00 m. (seiscentos e quarenta e um) metros, confrontando com terras do Sr. Manoel Alves Ferreira (chacará nº 83), encontrando o marco de nº 06; daí segue rumo SW. 81º 38' 57" na distância de 118,00 m. (cento e dezoito) metros, confrontando com a Estrada Municipal Santa Fé do Sul - Três Fronteiras, reencontrando o marco de nº 01, fechando

continua no verso...~



Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Santa Fé do Sul - SP

047009

4044-AA



4044-41001-49000-0912

continuação do anverso...-

assim o poligonal " (roteiro esse elaborado pelo engenheiro-agrimensor -
"Marcos Pegolo Peres " CREA.nº0601556641-SP., em 14/novembro/2000), Imóvel -
esse devidamente cadastrado no INCRA sob nº 601.195.000.019-1 - área total =
7,2 has. - mód. rural 50,0 - nº. de mód. rurais 0,14 - mód. fiscal 30 - nº. de
mód. fiscais 0,24 - fração mínima de parcelamento 3,0 has., em nome de "Joaquim
Bueno Filho", com a denominação de "Chácara das Anderinhas " /-----
PROPRIETÁRIOS:- JOAQUIM BUENO FILHO, portador da cédula de identidade RG. nº.-
3.789.501-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº224.744.200-00, comerciante, e -
sua mulher " MARIA BERMAL CAPARROZ BUENO ", portadora da cédula de identidade -
RG.nº5.407.837-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob nº102.841.188-00, professora, -
ambos brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormen
te a vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados, nesta cidade, na -
Rua Dez, nº 981./-----
REGISTROS ANTERIORES:- R.05 da M/2.223, de 11 de janeiro de 1989, e R.01 da -
M/16.919, de 25 de setembro de 2000, ambas deste registro./-----
O Delegado, ~~Francisco Marques de Oliveira~~ -(FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA)./-----

AV.01/17.081.- Santa Fé do Sul, 18 de Janeiro de 2.001./-----

Procedo a presente averbação, a vista do requerimento datado de 13 de dezembro
de 2000, devidamente assinado pelos proprietários acima qualificados, para -
ficar constando que a presente matrícula foi aberta em virtude da unificação -
dos imóveis objeto das matrículas nºs 2.223 e 16.919, deste registro, nos -
termos do artigo 234 da Lei nº 6015/73, cujas matrículas foram "encerradas". -
O Delegado, ~~Francisco Marques de Oliveira~~ -(FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA)./-----

R.02/17.081.- Santa Fé do Sul, 23 de Outubro de 2.001./-----

Por escritura pública de venda e compra, lavrada em 19 de outubro de 2001, no -
Único Tabelionato de Notas desta cidade, no livro 116, páginas 251/254, os -
proprietários " JOAQUIM BUENO FILHO " e sua mulher " MARIA BERMAL CAPARROZ =
BUENO ", acima qualificados, venderam à " TERRAS ALTAS DO SOL EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA ", com sede na Rua Seis, 297, nesta cidade de Santa Fé do Sul
(SP), inscrita no CNPJ/MF. sob nº 04.690.658/0001-23, com se contrato social, -
arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 35217096114
em 04 de setembro de 2001, o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$-40.000,00
(quarenta mil reais), sem condições./-----
O Delegado, ~~Francisco Marques de Oliveira~~ -(FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA)./-----

continua na ficha 02....-



M/17.081.-

057

Ficha 02



AV.03/17.081.-Santa Fé do Sul, 19 de Abril de 2.006./-----
 Por requerimento da proprietária "Terras Altas do Sol Empreendimentos Imobiliá-
 rios Ltda", datado de 13 de março de 2.006, junto ao qual veio uma certidão nº
 020/2005, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, datada de 18 de
 abril de 2005, procedo esta averbação para ficar constando que o imóvel objeto
 desta matrícula, com a área de 72.600,00 metros quadrados, passou a pertencer -
 ao perímetro urbano desta cidade e comarca de Santa Fé do Sul (SP), por força -
 da Lei Municipal nº 2.254, de 26 de fevereiro de 2.004, atualmente cadastrado
 nesta municipalidade sob nº 10.751/00./-----
 A Delegada Substituta, ~~_____~~ -(LÚCIA GARCIA)./-----

AV.04/17.081.-Santa Fé do Sul, 19 de Abril de 2.006./-----
 Procedo-se a esta averbação para ficar constando que, por força da Lei Municipi-
 pal nº 2.222, digo Lei Municipal nº 1.966, de 29 de abril de 1997, a Estrada -
 Municipal de Santa Fé do Sul - Jales, com início na Avenida Conselheiro Antonio
 Prado e término na Estrada 15, que confronta com o imóvel objeto desta matrícula,
 passou a denominar-se " RUA MANUEL SIMÃO DA CRUZ " ./-----
 A Delegada Substituta, ~~_____~~ -(LÚCIA GARCIA)./-----

R.05/17.081.-Santa Fé do Sul, 22 de Maio de 2.006./-----
 Por requerimento da proprietária "Terras Altas do Sol Empreendimentos Imobiliá-
 rios Ltda", datado de 09 de janeiro de 2.006, devidamente assinado pelos =
 socios "DIOGO APARECIDO CAPARROZ", brasileiro divorciado, pecuarista, porta-
 dor da CI/RC. nº 3.952.768-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 072.338.091-00,-
 e "ROSA MARIA DIAS", brasileira, solteira, maior, portadora da CI/RC. nº. =
 6.450.656-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob nº 785.496.478-53, professora, ambos
 residentes e domiciliados, nesta cidade, na Rua Seis, nº 297, junto ao qual =
 veio a documentação completa exigida pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezem-
 bro de 1.979, alterada pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, e publica-
 do respectivo edital, no " O Jornal " local, que teve o prazo decorrido sem =
 qualquer impugnação, o imóvel objeto desta matrícula, foi totalmente loteado,=
 conforme plantas e memorias descritivos, devidamente aprovados pela Prefeitura
 Municipal desta cidade, conforme termos de aprovação datado de 05 de abril de
 2.006, GRAPROHAB, conforme certificado nº 341/2002, datado de 10 de setembro de
 2.002, e demais repartições competentes. Loteamento esse que passou a =
 denominar-se " TERRAS ALTAS DO SOL ", contendo 12 (doze) quadras, numeradas de
 01 (um) a 12 (doze), subdivididas em 102 (cento e dois lotes) residenciais, =
 com a área total vendável de 33.044,05 metros quadrados:- QUADRA 01 (um), com =
 13 (treze) lotes, numerados de 01 (um) a 13 (treze); QUADRA 02 (dois), com 14
 (quatorze) lotes, numerados de 01 (um) a 14 (quatorze); QUADRA 03 (três), com
 06 (seis) lotes, numerados de 01 (um) a 06 (seis); QUADRA 04 (quatro), nenhum =

continua no verso..."

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Santa Fé do Sul - SP

047010

4044 - AA



4044-41001-49000-0912



lotes; QUADRA 05 (cinco), com 18 (dezoito) lotes, numerados de 01 (um) a 18 (dezoito); QUADRA 06 (seis), com 19 (dezenove) lotes, numerados de 01 (um) a 19 (dezenove); QUADRA 07 (sete), com 11 (onze) lotes, numerados de 01 (um) a 11 (onze) lotes; QUADRA 08 (oito), nenhum lotes; QUADRA 09 (nove), digo QUADRA 08 (oito); com 09 (nove) lotes, numerados de 01 (um) a 09 (nove); QUADRA 09 (nove), nenhum lotes; QUADRA 10 (dez), nenhum lotes; QUADRA 11 (onze) com 07 (sete) lotes, numerados de 01 (um) a 07 (sete); e QUADRA 12 (doze), com 05 (cinco) lotes, numerados de 01 (um) a 05 (cinco), onde foram abertas as Ruas letras "A" e "B" e prologamento das Ruas nºs Sete (07), 09 (nove); 11 (onze), 13 (treze) e 15 (quinze) (sistema viário), com a área total de 26.487,95 metros quadrados, que ficam automaticamente integradas ao domínio público deste município e comarca de Santa Fé do Sul (SP), ocupados por duas áreas verdes, sendo uma com 5.082,47 metros quadrados e outra com 2.177,53 metros quadrados, totalizando assim 7.260,00 metros quadrados, e três áreas institucional, com as áreas de 2.999,31 metros quadrados; 328,57 metros quadrados e 2.480,00 metros quadrados, totalizando assim 5.808,00 metros quadrados, analienáveis. A descrição dos lotes consta do processo e ficha auxiliar anexa. As Infra-Estruturas foram todas executadas, conforme termo de verificação e execução de obras, expedido pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal desta cidade, arquivado no processo./-----

A Delegada Substituta, ~~(LÚCIA GARCIA)~~./-----

AV.06/17.081.-Santa Fé do Sul, 21 de Agosto de 2.006./-----

Procede-se a esta averbação para ficar constando que, por escritura pública de venda e compra, de 11 de agosto de 2006, lavrada no Tabelionato de Rubinéia, nesta comarca, livro 045, páginas 002/005, devidamente registrada sob nº 01 nas Ms. 19.571, 19.572 e 19.573, a proprietária através qualificada, vendeu à " DANIEL ALVES GARCIA JUNIOR " (RG.nº7.928.254-SSP/SP. e CPF/MF.nº 100.184.028-36), o lote nº04 da quadra 01, com a área de 426,69 metros quadrados, com frente para à Rua Manoel Simão da Cruz, esquina da Rua "B", devidamente cadastrado sob nº 10.773/00; lote 14 da quadra 02, com a área de 360,62 metros quadrados, com frente para Rua "B", esquina da Rua Sete (07), devidamente cadastrado sob nº 10.796/00; e, lote nº 08 da quadra 02, com a área de 360,62 metros quadrados, com frente para à Rua "B", esquina da Rua Nove (09), devidamente cadastrado sob nº 10.790/00./-----

A Delegada Substituta, ~~(LÚCIA GARCIA)~~./-----

AV.07/17.081.-Santa Fé do Sul, 29 de Agosto de 2.006./-----

Procede-se a esta averbação para ficar constando que, por escritura pública de venda e compra, de 11 de agosto de 2.006, lavrada no Único Tabelionato de Notas desta cidade, livro 150, páginas 231/234, devidamente registrada sob nº 01 na

Continua na ficha 03...
Francisco Marques de Oliveira
Delegado
Lúcia Garcia
Delegada Substituta
Escrituras Autorizadas
Agnaldo Lima da Silva
Escritor
Christiano Rodrigo dos Santos Oliveira
Escritor
COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL - SP

que além dos atos contidos e que antecedem à presente certidão, não consta nenhum outro.
Santa Fé do Sul-SP

05 FEV 2013

Francisco Marques de Oliveira - Oficial
 Lúcia Garcia - Oficial Substituta

MARCOS PÊGOLO PERES

ENGENHEIRO AGRIMENSOR



ÁREAS PÚBLICAS

SISTEMA DE LAZER

| QUADRA - 04 | LOTE - MEDIDAS | ÁREA TOTAL = 5.082,47 m ² CONFRONTAÇÕES |
|------------------------|-------------------|---|
| Frente----- | 74,00 m ----- | Rua A. |
| Fundos----- | 74,00 m ----- | Rua B. |
| Lateral Esquerda ----- | 38,00 m ----- | Rua 11. |
| Lateral Direita ----- | 38,00 m ----- | Rua 13. |

Obs. Terreno de forma regular, e na esquina das Ruas Ax11, Ax13, Bx13, Bx11, concordam em curva de raio de 9m e desenvolvimento de 14,14m.

SISTEMA DE LAZER

| QUADRA - 09 | LOTE - 01 MEDIDAS | ÁREA TOTAL = 2.177,53 m ² CONFRONTAÇÕES |
|------------------------|----------------------|---|
| Frente----- | 74,00 m ----- | Rua B. |
| Fundos----- | 79,43 m ----- | Manoel Alves Ferreira – Chácara 83. |
| Lateral Esquerda ----- | 27,53 m ----- | Lote 02 = Área Institucional. |
| Lateral Direita ----- | 18,74 m ----- | Rua 13. |

Obs. Terreno de forma irregular e na esquina da Rua B com a Rua 13 concorda em curva de raio de 9m e desenvolvimento de 14,14m.

ÁREA INSTITUCIONAL

| QUADRA - 3 | LOTE - MEDIDAS | ÁREA TOTAL = 2.999,31 m ² CONFRONTAÇÕES |
|------------------------|-------------------|---|
| Frente----- | 45,18 m ----- | Rua A. |
| Fundos----- | 45,18 m ----- | Rua B. |
| Lateral Esquerda ----- | 56,00 m ----- | Lotes 03 e 06. |
| Lateral Direita ----- | 38,00 m ----- | Rua 11. |

Obs. Terreno de forma regular e na esquina da Rua A com a Rua 11 e da Rua B com a Rua 11, concordam em curva de raio de 9m e desenvolvimento de 14,14m.

ÁREA INSTITUCIONAL

| QUADRA - 10 | LOTE - MEDIDAS | ÁREA TOTAL = 2.480,12 m ² CONFRONTAÇÕES |
|------------------------|-------------------|---|
| Frente----- | 74,00 m ----- | Rua B. |
| Fundos----- | 92,00 m ----- | Manoel Alves Ferreira – Chácara 83. |
| Lateral Esquerda ----- | 18,22 m ----- | Rua 09. |
| Lateral Direita ----- | 18,46 m ----- | Rua 11 |

Obs. Terreno de forma irregular e na esquina da Rua B com a Rua 09 e da Rua B com a Rua 11, concordam em curva de raio de 9m e desenvolvimento de 14,14m.



26



060

Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Anexo



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - CEP 15775-000 | Fone: (17) 3631-9500 | www.santafedosul.sp.gov.br

GV-08



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
SANTA FÉ DO SUL
Governando para você

| TABELA 1 | | MARGEM ORÇAMENTÁRIA | | VALORES EM REAIS | |
|---------------------|----------------|---------------------|------|------------------|--|
| | | RECURSOS DO | | RECURSOS DO | |
| | | TESOURO E | | PROPRIOS | |
| | | VINCULADOS | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL | VINCULADOS | | | |
| LEI ART. 166 INC. I | 124.668.384,00 | 124.668.384,00 | 0,00 | | |
| 11816 7 1* | 500,00 | 500,00 | 0,00 | | |
| TOTAL GERAL | 124.668.384,00 | 124.668.384,00 | 0,00 | | |

DECRETO Nº 49.504, DE 1º DE ABRIL DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 68.575.485,00 (Sessenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcional-Programáticas, conforme a Tabela 1, anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de abril de 2005
GERALDO ALCKMIN
 Governador do Estado de São Paulo
 Eduardo Guardia
 Secretário da Fazenda
 Marius Tavares
 Secretário de Economia e Planejamento
 Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, a 1º de abril de 2005.

| TABELA 1 | | MARGEM ORÇAMENTÁRIA | | VALORES EM REAIS | |
|---------------------|----------------|---------------------|------|------------------|--|
| | | RECURSOS DO | | RECURSOS DO | |
| | | TESOURO E | | PROPRIOS | |
| | | VINCULADOS | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL | VINCULADOS | | | |
| LEI ART. 166 INC. I | 124.668.384,00 | 124.668.384,00 | 0,00 | | |
| 11816 7 1* | 500,00 | 500,00 | 0,00 | | |
| TOTAL GERAL | 124.668.384,00 | 124.668.384,00 | 0,00 | | |

DECRETO Nº 49.505, DE 1º DE ABRIL DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A- IPT, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões, duzentos mil reais), suplementar ao Orçamento do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A- IPT, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcional-Programáticas, conforme a Tabela 1, anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de abril de 2005
GERALDO ALCKMIN
 Governador do Estado de São Paulo
 Eduardo Guardia
 Secretário da Fazenda
 Marius Tavares
 Secretário de Economia e Planejamento
 Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, a 1º de abril de 2005.

| TABELA 1 | | MARGEM ORÇAMENTÁRIA | | VALORES EM REAIS | |
|---------------------|----------------|---------------------|------|------------------|--|
| | | RECURSOS DO | | RECURSOS DO | |
| | | TESOURO E | | PROPRIOS | |
| | | VINCULADOS | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL | VINCULADOS | | | |
| LEI ART. 166 INC. I | 124.668.384,00 | 124.668.384,00 | 0,00 | | |
| 11816 7 1* | 500,00 | 500,00 | 0,00 | | |
| TOTAL GERAL | 124.668.384,00 | 124.668.384,00 | 0,00 | | |

DECRETO Nº 49.506, DE 1º DE ABRIL DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A- IPT, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões, duzentos mil reais), suplementar ao Orçamento do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A- IPT, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcional-Programáticas, conforme a Tabela 1, anexo.

| TABELA 1 | | MARGEM ORÇAMENTÁRIA | | VALORES EM REAIS | |
|---------------------|----------------|---------------------|------|------------------|--|
| | | RECURSOS DO | | RECURSOS DO | |
| | | TESOURO E | | PROPRIOS | |
| | | VINCULADOS | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL | VINCULADOS | | | |
| LEI ART. 166 INC. I | 124.668.384,00 | 124.668.384,00 | 0,00 | | |
| 11816 7 1* | 500,00 | 500,00 | 0,00 | | |
| TOTAL GERAL | 124.668.384,00 | 124.668.384,00 | 0,00 | | |

DECRETO Nº 49.507, DE 1º DE ABRIL DE 2005

Altera disposições relativas à implementação do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares - PAC, instituído pelo Decreto nº 36.546, de 15 de março de 1993, alterado pelos Decretos nº 40.904, de 12 de junho de 1996, e nº 41.814, de 27 de maio de 1997.

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreto:

Artigo 1º - O instrumento de convênio a que se refere o "caput" do artigo 3º do Decreto nº 36.546, de 15 de março de 1993, modificado pelos Decretos nº 40.904, de 12 de junho de 1996, e nº 41.814, de 27 de maio de 1997, destinado à implementação e desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares - PAC, deverá adotar o novo modelo constante do Anexo do presente decreto.

Artigo 2º - Sem prejuízo da exigência de documentos específicos necessários à formalização de cada convênio, especialmente aqueles relacionados no Decreto nº 36.546, de 15 de março de 1993, a instrução dos respectivos processos deverá atender as disposições do Decreto nº 40.722, de 20 de março de 1994, alterado pelo Decreto nº 45.059, de 12 de julho de 2000.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da celebração dos convênios referidos no artigo anterior, bem como aquelas supletivas dos respectivos termos de aditamento, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria da Educação, condicionada à formalização dos ajustes à existência de disponibilidade de recursos financeiros.

Artigo 4º - O Secretário de Educação editará normas complementares com vista ao desenvolvimento das ações relacionadas ao PAC.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os itens 1 e 2 do § 2º, do artigo 3º, do Decreto nº 36.546, de 15 de março de 1993.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de abril de 2005
GERALDO ALCKMIN
 Governador do Estado de São Paulo
 Eduardo Guardia
 Secretário da Fazenda
 Marius Tavares
 Secretário de Economia e Planejamento
 Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, a 1º de abril de 2005.

| TABELA 1 | | MARGEM ORÇAMENTÁRIA | | VALORES EM REAIS | |
|---------------------|----------------|---------------------|------|------------------|--|
| | | RECURSOS DO | | RECURSOS DO | |
| | | TESOURO E | | PROPRIOS | |
| | | VINCULADOS | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL | VINCULADOS | | | |
| LEI ART. 166 INC. I | 124.668.384,00 | 124.668.384,00 | 0,00 | | |
| 11816 7 1* | 500,00 | 500,00 | 0,00 | | |
| TOTAL GERAL | 124.668.384,00 | 124.668.384,00 | 0,00 | | |

DECRETO Nº 49.508, DE 1º DE ABRIL DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A- IPT, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 359.744,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcional-Programáticas, conforme a Tabela 1, anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.816, de 30 de dezembro de 2004, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de abril de 2005
GERALDO ALCKMIN
 Governador do Estado de São Paulo
 Eduardo Guardia
 Secretário da Fazenda
 Marius Tavares
 Secretário de Economia e Planejamento
 Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, a 1º de abril de 2005.

| TABELA 1 | | MARGEM ORÇAMENTÁRIA | | VALORES EM REAIS | |
|---------------------|----------------|---------------------|------|------------------|--|
| | | RECURSOS DO | | RECURSOS DO | |
| | | TESOURO E | | PROPRIOS | |
| | | VINCULADOS | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL | VINCULADOS | | | |
| LEI ART. 166 INC. I | 124.668.384,00 | 124.668.384,00 | 0,00 | | |
| 11816 7 1* | 500,00 | 500,00 | 0,00 | | |
| TOTAL GERAL | 124.668.384,00 | 124.668.384,00 | 0,00 | | |

DECRETO Nº 49.509, DE 1º DE ABRIL DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A- IPT, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

| TABELA 2 | | MARGEM ORÇAMENTÁRIA | | VALORES EM REAIS | |
|---------------------|----------------|---------------------|------|------------------|--|
| | | RECURSOS DO | | RECURSOS DO | |
| | | TESOURO E | | PROPRIOS | |
| | | VINCULADOS | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL | VINCULADOS | | | |
| LEI ART. 166 INC. I | 124.668.384,00 | 124.668.384,00 | 0,00 | | |
| 11816 7 1* | 500,00 | 500,00 | 0,00 | | |
| TOTAL GERAL | 124.668.384,00 | 124.668.384,00 | 0,00 | | |

DECRETO Nº 49.510, DE 1º DE ABRIL DE 2005

Altera disposições relativas à implementação do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares - PAC, instituído pelo Decreto nº 36.546, de 15 de março de 1993, alterado pelos Decretos nº 40.904, de 12 de junho de 1996, e nº 41.814, de 27 de maio de 1997.

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreto:

Artigo 1º - O instrumento de convênio a que se refere o "caput" do artigo 3º do Decreto nº 36.546, de 15 de março de 1993, modificado pelos Decretos nº 40.904, de 12 de junho de 1996, e nº 41.814, de 27 de maio de 1997, destinado à implementação e desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares - PAC, deverá adotar o novo modelo constante do Anexo do presente decreto.

Artigo 2º - Sem prejuízo da exigência de documentos específicos necessários à formalização de cada convênio, especialmente aqueles relacionados no Decreto nº 36.546, de 15 de março de 1993, a instrução dos respectivos processos deverá atender as disposições do Decreto nº 40.722, de 20 de março de 1994, alterado pelo Decreto nº 45.059, de 12 de julho de 2000.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da celebração dos convênios referidos no artigo anterior, bem como aquelas supletivas dos respectivos termos de aditamento, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria da Educação, condicionada à formalização dos ajustes à existência de disponibilidade de recursos financeiros.

Artigo 4º - O Secretário de Educação editará normas complementares com vista ao desenvolvimento das ações relacionadas ao PAC.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os itens 1 e 2 do § 2º, do artigo 3º, do Decreto nº 36.546, de 15 de março de 1993.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de abril de 2005
GERALDO ALCKMIN
 Governador do Estado de São Paulo
 Eduardo Guardia
 Secretário da Fazenda
 Marius Tavares
 Secretário de Economia e Planejamento
 Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, a 1º de abril de 2005.

| TABELA 1 | | MARGEM ORÇAMENTÁRIA | | VALORES EM REAIS | |
|---------------------|----------------|---------------------|------|------------------|--|
| | | RECURSOS DO | | RECURSOS DO | |
| | | TESOURO E | | PROPRIOS | |
| | | VINCULADOS | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL | VINCULADOS | | | |
| LEI ART. 166 INC. I | 124.668.384,00 | 124.668.384,00 | 0,00 | | |
| 11816 7 1* | 500,00 | 500,00 | 0,00 | | |
| TOTAL GERAL | 124.668.384,00 | 124.668.384,00 | 0,00 | | |

DECRETO Nº 49.511, DE 1º DE ABRIL DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A- IPT, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 359.744,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcional-Programáticas, conforme a Tabela 1, anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.816, de 30 de dezembro de 2004, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de abril de 2005
GERALDO ALCKMIN
 Governador do Estado de São Paulo
 Eduardo Guardia
 Secretário da Fazenda
 Marius Tavares
 Secretário de Economia e Planejamento
 Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, a 1º de abril de 2005.

| TABELA 1 | | MARGEM ORÇAMENTÁRIA | | VALORES EM REAIS | |
|---------------------|----------------|---------------------|------|------------------|--|
| | | RECURSOS DO | | RECURSOS DO | |
| | | TESOURO E | | PROPRIOS | |
| | | VINCULADOS | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL | VINCULADOS | | | |
| LEI ART. 166 INC. I | 124.668.384,00 | 124.668.384,00 | 0,00 | | |
| 11816 7 1* | 500,00 | 500,00 | 0,00 | | |
| TOTAL GERAL | 124.668.384,00 | 124.668.384,00 | 0,00 | | |

DECRETO Nº 49.512, DE 1º DE ABRIL DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A- IPT, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

b) proporcionar, reciprocamente, facilidades para:
 1. a adequada implantação e desenvolvimento do Programa;

2. o fluxo de dados e informações;
 3. o apoio mútuo entre os participantes na utilização dos recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis;

4. a supervisão da implantação, execução e avaliação do Programa objeto deste convênio.

II - obrigações da SECRETARIA:
 a) prestar orientação normativa na área administrativa;

b) destinar recursos financeiros para a execução deste convênio;

c) acompanhar, avaliar e ajustar as atividades previstas neste convênio;

d) reservar em seu orçamento, nos exercícios subsequentes, os recursos para atender aos compromissos decorrentes deste convênio;

III - obrigações da FDE:
 a) prestar orientação técnica nas áreas de construção, ampliação, reforma e adequação de prédios escolares, fornecendo modelos e instruções de procedimentos;

b) garantir pessoal técnico necessário ao desenvolvimento das ações previstas no Programa, assegurando sua remuneração e demais obrigações correlatas, de acordo com as disposições legais e regulamentares vigentes;

c) efetuar análise técnica e avaliação dos custos para cada tipo de intervenção pretendida;

d) acompanhar e controlar as obras em execução por meio de visitas com periodicidade máxima de 30 (trinta) dias, com elaboração de relatório de avaliação do desenvolvimento do cronograma físico-financeiro e com vistas à liberação das parcelas previstas no Município Sede deste Termo;

e) acompanhar e avaliar as atividades previstas neste convênio, respeitando o princípio de ação conjunta e cooperativa;

IV - obrigações do MUNICÍPIO:
 a) criar instrumentos legais e regulamentares, no âmbito municipal, que viabilizem a execução das cláusulas deste convênio e de seus termos aditivos;

b) assegurar pessoal necessário ao desenvolvimento das ações previstas no Programa objeto deste convênio, observadas as disposições legais e regulamentares, observadas as disposições legais e regulamentares;

c) aplicar com critério e rigor, no âmbito de suas atribuições aqui conveniadas, os recursos estaduais e municipais alocados para a execução deste convênio;

d) permitir visitas, a serem realizadas pela FDE, e) destinar recursos financeiros necessários à execução deste convênio, conforme cronograma de desembolso estabelecido;

f) reservar em seu orçamento, para os exercícios subsequentes, os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes deste convênio;

g) remeter à FDE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura, o contrato firmado entre o MUNICÍPIO e terceiros, no qual a FDE deverá figurar como normalizadora e fiscalizadora das obras a serem prestadas, cabendo a ela a obrigação prevista na alínea "a", do inciso III, da Cláusula Terceira, exceto a mais ampla e completa fiscalização da(s) obra(s), sem restringir a responsabilidade dos profissionais indicados na letra "h" deste inciso;

h) indicar o(s) profissional(is) gestor(es) do convênio, bem como aqueles que responderão tecnicamente pelos projetos e pela fiscalização da obra, mediante a apresentação à FDE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Termo de Convênio, cópias da(s) respectiva(s) ARTe(s) - Anotação de Responsabilidade Técnica -, devidamente recolhidas, da carteira e da anotação do C.R.E.A.;

Agricultura e Abastecimento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 29-4-2005
Ratificando, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21-6-93 alterada pelo Lei Federal nº 8.883, de 8-6-94 e 9.648, de 27-5-98 art. 44, item 1, alínea "c" do Decreto nº 43.142-96 inaplicabilidade de licitação para despesas, no exercício de 2005, com o serviço alheio discriminado prestado à Administração Superior da Secretaria e da Sede:

Portaria CG nº 24-4-2005
O Chefe de Gabinete, visando dar suporte técnico à Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo constituída pela Resolução SAA nº 25, de 09/11/2004, resolve:

Artigo 1º - Constituir subcomissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, composta pelos servidores José Carlos Caligaris, RG 16.662.478, da Divisão de Comunicações Administrativas; Angélica Maria Pinto, RG 9.739.228, do Departamento de Recursos Humanos; José Rivaldo Nunes, RG 9.222.203, da Divisão de Finanças; Lúcia Aparecida da Silva Gualberia, RG 17.636.837, da Divisão de Seguramentos; Luiza Yukiko Takataki Moromori, RG 9.068.821, do Grupo de Planejamento Setorial; Ana Sílvia Vialho, RG 9.185.114, do Núcleo de Engenharia; Carmen Maria Ribeiro, RG 17.683.178-2, do Núcleo de Apoio Administrativo; para sob a coordenação do primeiro, procederem a identificação dos conjuntos documentais existentes nesta Administração Superior da Secretaria e Sede, de que trata o Decreto nº 48.897, de 27/08/2004.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 29-4-2005
Acolhendo a autorização do Ordenador de Despesa, responsável pela Unidade Gestora, conforme disposto no § 1º do artigo 3º do Decreto 45.085, de 21.07.2003, em consonância com o que preceitua o artigo 2º da Resolução SF-15, de 02.05.2001, relaciono a seguir os portadores de cartão de compra, ou amplexamento cartão, instituído pelo inciso I do artigo 2º do Decreto acima mencionado.

Nome: FABIO MARSDIA
CPF: 33989912

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGIOS

INSTITUTO DE ZOOTECNIA

Portaria II sh, de 29-4-2005
O Diretor Técnico do Departamento, tendo em vista a necessidade de nova regulamentação do uso dos vales de restabelecimento de Instituto de Zootecnia, resolve:

Artigo 1º - Os valores dos vales de restabelecimento a serem pagos pelos servidores do II e demais usuários, ficam fixados, a partir de 01/05/05, na seguinte conformidade:

Vales
Até R\$ 700,00 - Gratuito
De R\$ 701,00 a R\$ 1.000,00 - R\$ 0,50
De R\$ 1.001,00 a R\$ 1.500,00 - R\$ 1,20
De R\$ 1.501,00 a R\$ 2.500,00 - R\$ 2,00
Acima de R\$ 2.501,00 - Valor Integral
Valor integral da refeição: R\$ 4,25

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando as disposições em contrário.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

Bolacha do Segundo Termo Aditivo
PSAA 203.582/03 - Item: Tecnologia da Informação Ltda - 09/03 e prazo de vigência do contrato original a contar de 1/09/03 até 09/06/2005. Data de assinatura 12/04/2005.

COORDENADORIA DE DEFESA AGRICOLA

Apostila do Coordenador, de 29-4-2005
Averbando a Portaria CMA nº 11, de 11, publicada a 12-03-05, que criou Comissão de Apreciação Preliminar, destinada a analisar os fatos constantes do Processo SAA, 094.077/02 para emitir queixa incluindo como membros da referida Comissão Osair de Nascimento, RG: 8.242.272, Engenheiro VI, Lei 50074.

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SE - 37, de 29-4-2005
O Secretário de Estado da Educação, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º do Decreto nº 49.587, de 1º de Abril de 2005, resolve:

ANEXO I-a que se referem os Incisos XVI e XVII, do Artigo 1º da presente Resolução
FICHA DE INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA OBRAS NOVAS, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES E REFORMAS / PAC:

Formulário com campos para: 1. Nome da Obra Nova ou Escola; 2. Código FDE do Prédio; 3. Destinação do prédio; 4. Tipo da Obra proposta; 5. Construção de ambientes complementares; 6. Se Reforma de Pequeno Porte; 7. Nível de Ensino; 8. Ensino Fundamental; 9. Ensino Médio.

Artigo 1º - As Prefeituras Municipais interessadas em celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, para a implementação do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares - PAC, nos termos do Decreto nº 49.587/2005 deverão encaminhar à Assessoria Técnica de Planejamento e Controle Educacional- AT/PC - Equipe de Convênios, a seguinte documentação:

- I- ofício do Prefeito solicitando assinatura do convênio;
II- certidão de exercício do Prefeito expedida pelo Secretário da Prefeitura ou cargo equivalente, ou pelo Presidente da Câmara Municipal;
III- cópia da Lei Municipal que autoriza o Prefeito a assinar o convênio;
IV- publicação da Lei Municipal em jornal da região, autorizando o Prefeito a assinar o convênio, ou certidão de registro da Lei firmada em cartório, conforme a exigência da Lei Orgânica do Município;

V- declaração do Prefeito informando que o Município aplica, no exercício anterior, 25% no mínimo, em Educação;

VI- declaração do Prefeito informando que a Prefeitura não está impedida de receber recursos em virtude de julgamento do Tribunal de Contas do Estado;

VII- declaração do Prefeito de que em atos necessários à celebração do convênio não contrariou a Lei Orgânica do Município;

VIII- declaração do Prefeito de que o Município não incorre nas restrições constantes no artº 101, de 4 de maio de 2000;

IX- comprovante de entrega da prestação de contas do exercício anterior, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

X- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ atualizado, da Prefeitura;

XI- prova de inexistência de débitos com a Seguradora Social-INSS (C.N.D.), atualizada;

XII- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (F.G.T.S.), atualizada;

XIII- quadro com informações cadastrais da Prefeitura: a) nome e RG do Prefeito e do Vice-Prefeito; b) endereço completo da Prefeitura, telefone, fax e e-mail; c) número do C.N.P.J. da Prefeitura;

d) número da Lei que autoriza a celebração do convênio e a data de sua promulgação;

e) número da agência do Banco Nossa Caixa e da conta bancária aberta especificamente para o convênio;

f) data e assinatura do Prefeito;

XIV- indicação de um engenheiro ou arquiteto responsável pelo acompanhamento da obra;

XV- Certidão de Propriedade do terreno passada em cartório;

XVI- documentos técnicos (duas vias), para obra nova: a) levantamento Planialtimétrico em escala 1:200 do terreno;

b) mapa da cidade com localização do terreno;

c) relatório fotográfico de vistoria do terreno;

d) declaração do Prefeito da restrição ambiental do terreno;

e) memorial descritivo do terreno;

f) Ficha de informações básicas assinada pelo Prefeito/Anexo I;

XVII- documentos técnicos (duas vias) para ampliação e/ou adequação: a) levantamento Planialtimétrico do terreno e das edificações existentes, com a divisão interna e a ocupação;

b) planilha orçamentária de acordo com a estrutura da Tabela de Preços da FDE;

c) memorial descritivo da intervenção;

d) declaração do Prefeito da restrição ambiental do terreno;

e) estudo de viabilidade (topográfico);

f) relatório fotográfico de vistoria;

g) Ficha de informações básicas assinada pelo Prefeito/Anexo I;

XVIII- documentos técnicos (duas vias) para reforma: a) planilha orçamentária de acordo com a estrutura da Tabela de Preços da FDE;

b) Memorial Descritivo;

c) relatório fotográfico de vistoria.

8. No caso de obra nova ou ampliação, indicar a qual demanda deverá atender: (Demanda novo documento de novas ocupações (conjuntos habitacionais, loteamentos, áreas de imbução, acampamentos de "sem terra") ()

Identificar qual, onde, nº de unidades e previsão de ocupação: (Demanda existente: Déficit de escolas existentes (Unidade da rede (reorganização) ()

Indicar quais escolas: ()

9. Apointar se há incidência de adensamento do bairro (para prever espaço para crescimento futuro do prédio): ()

10. Localização da escola: Endereço (rua nº): Bairro / distrito: Município: CEP: ()

11. Indicar se a escola está localizada em área urbana () rural ()

12. Localizar o terreno ou a escola no mapa da cidade, com escala, com indicação de referência: orientação Norte-Sul, escolas da rede pública mais próximas (com distâncias aproximadas), estradas, ruas principais, etc. ()

13. Prever (em m ou m²) para os serviços de infra-estrutura existentes nas ruas que circundam o terreno ()

14. Indicar a existência de agentes poluidores ou prejudiciais à saúde num raio de 2 km (ruídos, vibrações, gases, odores, poluição, esgoto a céu aberto, etc.) ()

15. Indicar as restrições físicas, legais e o zoneamento do terreno: ()

15.1. RESTRIÇÕES LEGAIS E AMBIENTAIS: S/M N/A

Está em Área de Proteção Ambiental - APA () ()

Está em Área de Preservação Permanente - App () ()

Está em Área de Proteção aos Mananciais - AP () ()

Outras restrições: () ()

15.2. RESTRIÇÕES FÍSICAS: S/M N/A

Indicar em levantamento planialtimétrico incluindo as faixas "non edificandus" () ()

Terreno íngreme ou sujeito a enchentes () ()

Carreço a menos de 50m de distância de uma das dividas () ()

Reservas, lagoas, nascentes a menos de 50m de distância () ()

Estradas, rodovias ou ferrovias a menos de 50m de distância () ()

Dutos, canalizações, etc. a menos de 50m de distância () ()

Tarres de transmissão, de telefonia a menos de 50m de distância () ()

Terreno com árvores isoladas a serem removidas () ()

Terreno com maciço de vegetação a ser removida () ()

Outras restrições: () ()

15.3. ZONEAMENTO (de acordo com os indicadores municipais): RECLUSO, Fronte: () ()

Fundo: () ()

Laterais: () ()

Taxa de Ocupação: () ()

Coefficiente de Aproveitamento: () ()

Outras restrições: () ()

16. Propriedade do terreno: Municipal () () (Aprestar Escritura) Particular () (Anexar Decreto de Utilidade Pública)

Obs.: No caso de obra nova ser destinada a Escola Estadual, o terreno deverá ser doado ao Estado. Para tanto, os documentos indispensáveis são: Lei Municipal de Doação ou Escritura de Doação à Fazenda do Estado, que deverá conter a descrição do imóvel idêntica à da matrícula do mesmo.

17. Fornecedor croqui do terreno com dimensões, indicação das ruas circundantes e Norte

17. Se houver necessidade de anexar área complementar para ampliação/adaptação, indicar, para essa área, se o terreno é de propriedade: Municipal () (Aprestar Escritura) Estadual () (Anexar Decreto de Utilidade Pública)

Identificação do Responsável Técnico, telefone e e-mail para contato: Prefeito Municipal: Assinatura: Data:

Comunicado
Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os argumentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadmissíveis e imprevisíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas médias e de pronta pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e lubrificantes), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indigestivos para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

Tais pagamentos, considerados as excepcionabilidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

2005 F075

UG LICITANTE NUMERO DA PD VALOR

080263 2005P000239 728,00

080263 2005P000341 356,77

080263 2005P000342 514,14

TOTAL 1.592,91

UG LICITANTE NUMERO DA PD VALOR

080265 2005P000324 3.146,38

080265 2005P000325 397,13

TOTAL 3.543,51

UG LICITANTE NUMERO DA PD VALOR

080266 2005P000327 477,42

080266 2005P000334 156,00

080266 2005P000304 26,12

080266 2005P000316 268,80

080266 2005P000318 30,00

TOTAL 952,34

UG LICITANTE NUMERO DA PD VALOR

080267 2005P000352 1.995,00

080267 2005P000301 2.457,12

TOTAL 4.452,12

UG LICITANTE NUMERO DA PD VALOR

080268 2005P000346 4.153,80

080268 2005P000261 111,20

080268 2005P000317 3.868,38

TOTAL 8.025,38

UG LICITANTE NUMERO DA PD VALOR

080269 2005P000342 1.657,49

080269 2005P000344 158,93

080269 2005P000341 39,27

TOTAL 1.855,79

UG LICITANTE NUMERO DA PD VALOR

080270 2005P000238 56,08

080270 2005P000239 3.745,66

080270 2005P000240 1.346,50

TOTAL 4.132,24

UG LICITANTE NUMERO DA PD VALOR

080271 2005P000317 720,00

080271 2005P000318 720,00

080271 2005P000319 720,00

080271 2005P000320 720,00

080271 2005P000321 720,00

080271 2005P000322 720,00

080271 2005P000323 720,00

080271 2005P000324 720,00

080271 2005P000325 720,00

080271 2005P000326 720,00

080271 2005P000327 1.166,00

080271 2005P000328 2.166,00

080271 2005P000329 2.166,00

TOTAL 13.080,00

UG LICITANTE NUMERO DA PD VALOR

080272 2005P000259 59,23

080272 2005P000275 4.270,00

TOTAL 4.329,23

